



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer: PLL N° 012

Processo: 220277

Data: 01 de setembro de 2022

Autor: Poder Legislativo

Relator: André Luís Zanette

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o inciso I do parágrafo 1° do art. 3°, da Lei n° 2.291, de 28 de junho 2021, que “ Institui a condecoração medalha Mérito Farroupilha Cyro Dutra Ferreira do Município de General Câmara e dá outras Providências”.

**Relatório:**

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de março de 2022, com a seguinte ementa: Altera o inciso I do parágrafo 1° do art. 3°, da Lei n° 2.291, de 28 de junho 2021, que “ Institui a condecoração medalha Mérito Farroupilha Cyro Dutra Ferreira do Município de General Câmara e dá outras Providências. Após a análise do PLL por esta comissão, seguirá para as demais comissões relacionadas com a matéria.

**Análise:**

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do vereador previstas no art. 44, XVII, da LOM.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que atende a finalidade exposta na



justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emendas ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.

#### Conclusão do Voto

5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 01 de setembro de 2022.

  
André Luiz Zanette  
PRESIDENTE

  
Matheus Holz da Silveira  
VICE-PRESIDENTE

Laís Lucas  
MEMBRO TITULAR